

INDICAÇÃO Nº 690/2026

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigor, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que sejam adotadas as providências administrativas, institucionais e normativas necessárias para a adesão e regularização do Município de Parnamirim/RN junto ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), com vistas ao fortalecimento da governança das políticas públicas de promoção da igualdade racial, ampliação do acesso a programas federais, captação de recursos, cooperação técnica interfederativa e consolidação de mecanismos permanentes de enfrentamento ao racismo e promoção da equidade racial no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA

A promoção da igualdade racial constitui princípio fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, democrática e comprometida com a dignidade da pessoa humana. Nesse contexto, compete ao Poder Público adotar medidas concretas destinadas ao enfrentamento das desigualdades históricas produzidas pelo racismo estrutural e institucional, cujos impactos ainda atingem de forma significativa a população negra, quilombola, povos tradicionais e demais grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados.

A adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) representa importante instrumento de fortalecimento da gestão pública municipal, possibilitando a integração do Município de Parnamirim/RN a uma rede nacional de articulação interfederativa voltada à formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de promoção da igualdade racial. Trata-se de mecanismo institucional que favorece o intercâmbio de experiências exitosas, o compartilhamento de boas práticas administrativas e o aprimoramento das ações governamentais destinadas à promoção dos direitos humanos, da cidadania e da inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 28 / 05 / 2026

Chaves - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670

(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 28/05/2026

Thiago Almeida

1º Secretário

Além de seu relevante caráter institucional, a integração ao SINAPIR proporciona vantagens estratégicas à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao acesso prioritário a programas, projetos, ações, editais e recursos disponibilizados pelo Ministério da Igualdade Racial e demais órgãos da Administração Pública Federal. Os entes federativos regularmente integrados ao sistema passam a dispor de melhores condições de participação em chamadas públicas, processos seletivos e instrumentos de cooperação técnica e financeira, recebendo, inclusive, pontuação adicional em editais destinados à celebração de convênios, termos de fomento e parcerias institucionais, o que amplia significativamente a capacidade de captação de investimentos voltados à promoção da equidade racial.

A presente iniciativa encontra sólido amparo jurídico no ordenamento constitucional e infraconstitucional brasileiro. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 1º, incisos III e IV, e 3º, inciso IV, como fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, os valores sociais da cidadania e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação. O artigo 5º, inciso XLII, por sua vez, qualifica o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, evidenciando o compromisso constitucional com o enfrentamento à discriminação racial. No campo dos direitos culturais, o artigo 215, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal atribui ao Estado o dever de proteger e valorizar as manifestações culturais afro-brasileiras e dos demais grupos participantes do processo civilizatório nacional, reconhecendo sua importância histórica, social e identitária para a formação da sociedade brasileira.

Destaca-se a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) como instrumento de articulação, organização e cooperação entre os entes federativos para implementação de políticas públicas destinadas à superação das desigualdades raciais. A referida legislação foi regulamentada pelo Decreto Executivo Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura, funcionamento e diretrizes operacionais do sistema.

Também merece destaque a Lei Federal nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, bem como a Lei Estadual nº 11.284/2022, que institui o Estatuto Estadual de Promoção e Igualdade Étnico-Racial do Rio Grande do Norte, estabelecendo diretrizes para formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, valorização da diversidade étnica e combate às práticas discriminatórias no âmbito estadual.

No contexto local, a Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN confere respaldo à presente iniciativa ao assegurar a proteção às manifestações culturais afro-brasileiras e dos demais grupos étnicos, garantir a participação de segmentos minoritários nos processos decisórios e atribuir ao Poder Público Municipal competência para combater a

marginalização, reduzir desigualdades sociais e promover a integração dos grupos historicamente vulnerabilizados.

Tais diretrizes são complementadas pela Lei Complementar Municipal nº 307/2026, que organiza a estrutura administrativa do Município e contempla, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), competências voltadas à promoção da igualdade racial e proteção dos direitos humanos. Soma-se a isso a existência de instrumentos normativos específicos, como a Lei Complementar Municipal nº 156/2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas relacionadas à temática racial no Município. Adicionalmente, a Lei Municipal nº 2.188/2021, que institui o Dia Municipal da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, demonstra o reconhecimento institucional da importância da pauta racial e da valorização da diversidade étnico-racial no âmbito das políticas públicas municipais.

Sob a perspectiva social e territorial, destaca-se que a população negra — compreendida por pessoas autodeclaradas pretas e pardas — representa parcela expressiva dos habitantes do Município de Parnamirim/RN, além da existência de comunidades tradicionais e grupos historicamente vulnerabilizados, a exemplo do Quilombo Sítio Moita Verde, reconhecido pela Fundação Cultural Palmares como comunidade remanescente de quilombo. Esse cenário evidencia a necessidade de fortalecimento de políticas públicas permanentes, estruturadas e sensíveis às especificidades étnico-raciais existentes no território municipal.

Nesse contexto, a adesão ao SINAPIR revela-se medida estratégica para o fortalecimento institucional do Município, ampliando o acesso a recursos financeiros, programas governamentais, capacitações, assistência técnica e instrumentos de gestão voltados à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial. A integração ao sistema permitirá ao Município de Parnamirim/RN consolidar mecanismos permanentes de governança interfederativa, fortalecer o planejamento e a execução de políticas públicas inclusivas, ampliar a participação social e aperfeiçoar as ações de combate às desigualdades raciais, em consonância com as diretrizes nacionais e internacionais de direitos humanos e desenvolvimento sustentável.

A iniciativa também guarda alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 10 — Redução das Desigualdades — e o ODS 16 — Paz, Justiça e Instituições Eficazes —, além de dialogar com a perspectiva contemporânea de promoção da justiça racial e fortalecimento da democracia participativa.

Por fim, a presente proposição encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que legitima a Indicação Legislativa como instrumento adequado para sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas voltadas ao interesse público e à promoção dos direitos fundamentais.



Diante do exposto, evidencia-se que a presente iniciativa possui sólido amparo constitucional, legal e regimental, configurando medida de relevante interesse público e elevado alcance social. Sua implementação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, para a ampliação da inclusão social e para a construção de uma cidade mais justa, democrática, inclusiva e comprometida com a promoção da dignidade humana e da equidade racial.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora

